



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73  
*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESCLARECIMENTOS – 1**

Seguem respostas aos questionamentos que foram postulados, referente ao Edital do Pregão Presencial nº. 002/2018:

**QUESTIONAMENTO 1**

Qual é a empresa que oferece atualmente o objeto licitado e qual a taxa praticada?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:**

Sodexo Pass do Brasil Servicos e Comercio S.A. - Taxa atual 0%

---

**QUESTIONAMENTO 2**

O motivo da não renovação da empresa foi término de contrato?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:**

Sm, com fundamento no art. 2º, lei 8.666/93.

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

**QUESTIONAMENTO 3**

Houve solicitação por parte da mesma de reequilíbrio financeiro?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:**

Não.

**QUESTIONAMENTO 4**

Quais os tipos de estabelecimentos e quantidades exigidas para a assinatura do contrato?



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73  
*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4:**

A contratada deverá fornecer relação das redes de estabelecimentos credenciados, sendo imprescindível a abrangência no Estado do Pará e, principalmente nos centros dos Municípios que sediam as Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, sendo elas:

- a) Belém (Sede);
- b) Subseção de Altamira;
- c) Subseção de Marabá;
- d) Subseção de Redenção;

Deverá, ainda, apresentar relação da rede de credenciados, como condição para assinatura do contrato, e manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, comunicando mensalmente a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização, de acordo com item 6.4 – Anexo VIII- Minuta de Contrato.

**Lorena Souza Aguiar Telles**  
Presidente da CPL  
Coren/PA